



RESOLUÇÃO Nº. 001/2014 - CEP/AMPREV

O Conselho Estadual de Previdência – CEP, da Amapá Previdência - AMPREV, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso I e II do art. 103 da Lei Estadual nº. 0915/2005 c/c inciso I e II do art. 3º c/c o inciso II e § 2º do art. 18 do Regimento Interno do CEP.

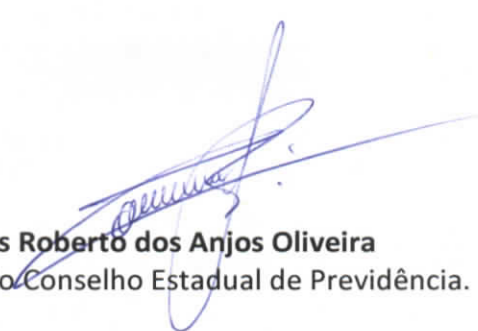
Considerando o que fora deliberado na 10ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AMPREV, realizada no dia 12 de dezembro de 2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a **Política de Investimentos** da Amapá Previdência para o exercício de 2014, conforme Anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de dezembro de 2013.

Macapá-AP, 07 de abril de 2014.


Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Presidente do Conselho Estadual de Previdência.

Anexo I,
RESOLUÇÃO Nº. 001/2014 - CEP/AMPREV

1 - INTRODUÇÃO

A Política de Investimentos da Amapá Previdência - AMPREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores mencionados no art. 4º da Lei Estadual nº 915, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá e sobre a Entidade de Previdência, conforme definido nos artigos 4º e 5º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela AMPREV, deverão ser selecionados de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010, ou a que venha substituí-la, bem como pela Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, devendo ser adequado às características dos planos financeiro e previdenciário para suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida. Deverá ser sempre observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial.

Este documento visa estabelecer instrumentos de controle e de balizamento para os procedimentos na aplicação dos ativos da Instituição, no intuito de assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos seus ativos.

Serão utilizados dados e informações econômicas e previsão de cenários de mercado, que, muito embora sejam de inteira responsabilidade dos Gestores Financeiros, não constituem, de forma alguma, fato certo ou concreto, tão somente uma projeção de cenários.

2 - OBJETIVOS

Esta Política de Investimentos define as diretrizes e práticas de gestão dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social. A AMPREV adota esta Política de Investimentos como um plano de médio e longo prazo para assegurar:

2.1. O estabelecimento das diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários da AMPREV, visando atingir a meta atuarial que é **INPC + 6% a.a. (seis por cento ao ano)**, para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial no âmbito da Instituição, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, da rentabilidade, da solvência, da liquidez e da transparência;

2.2. O claro entendimento por parte dos gestores, servidores da AMPREV, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos dos ativos da Instituição;

2.3. A existência de um instrumento de planejamento que oriente a AMPREV a identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco (isto é, objetivos de investimento) e restrições de investimento;



2.4. A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento da Instituição;

2.5. O estabelecimento de diretrizes aos gestores, para que conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimento;

2.6. Subsidiar o gestor do RPPS, que venha a conduzir o processo de investimento da AMPREV, com diretrizes bem definidas a serem seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras dos planos financeiro e previdenciário.

3 - VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A vigência desta Política de Investimentos é para o exercício de 2014, podendo sofrer revisões, desde que devidamente justificadas, atendendo ao §1º do art. 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010.

A presente Política de Investimentos deverá ser aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência da AMPREV até o encerramento do ano de 2013 e posteriormente enviada ao Ministério da Previdência Social através do **Demonstrativo da Política de Investimentos**, inserido via eletrônica no site www.previdencia.gov.br, conforme § 1º do artigo 2º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

4 - GESTÃO DOS RECURSOS

4.1. COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - CIAP

O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência (CEP) no processo de gestão de recursos, bem como ao Diretor-Presidente no que tange aos investimentos e distribuição dos fluxos de recursos financeiros administrados por terceiros, em conformidade com a presente Política de Investimentos.

Os membros do Comitê de Investimentos terão acesso às informações financeiras pertinentes a todo e qualquer investimento de recursos da AMPREV, podendo solicitar, a qualquer momento, tais informações para garantia de subsídios a seu trabalho.

A finalidade e competência do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência encontram-se definidos em seu Regulamento, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4471, de 06/04/2009.

O CIAP deverá comunicar o CEP sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresente relevante seu interesse na preservação dos ativos financeiros da AMPREV.

4.2. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS



Conforme determina o inciso II do art. 103 da Lei Estadual nº 0915/2005 e incisos I e II do art. 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência, é de competência do CEP definir as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, por meio da Política de Investimentos.

As aplicações e resgates serão recomendados pelo Comitê de Investimentos, de acordo com o levantamento de dados apresentados pela Diretoria Financeira e Atuarial – DIFAT, mediante o devido processo administrativo.

Entretanto, fica autorizada, ao Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro e Atuarial, a operacionalização de aplicação e de resgate a serem efetuados diretamente na carteira de investimentos até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao mês, sendo que, excedido este montante, deverá ser convocado o CIAP para deliberar sobre as aplicações e resgates.

As aplicações e resgates efetuados dentro do limite acima definido, deverão, após a formalização do processo, ser imediatamente encaminhadas ao Comitê para conhecimento.

Na operacionalização dos investimentos recomendados pelo CIAP, havendo discordância entre o Diretor-Presidente e o Diretor Financeiro e Atuarial, os recursos deverão ser aplicados imediatamente em fundos do segmento de renda fixa atrelados ao CDI, existentes na carteira da AMPREV, de baixo risco, com prazo de resgate D+0, administrados por instituições financeiras oficiais (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), devendo ser apresentada ao CIAP, no prazo de 03 (três) dias úteis, justificativa técnica com a exposição dos motivos ensejadores das discordâncias.

Apresentada a justificativa, o CIAP terá prazo de 03 (três) dias úteis para avaliá-la e deliberar sobre a aplicação dos referidos recursos.

Caso a justificativa não seja encaminhada na forma acima definida, ou em caso de não entendimento, o CIAP dará conhecimento imediato ao CEP para as deliberações pertinentes.

4.2.1. FATORES DE RISCOS

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** - corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez;
- **Risco de Crédito** - são os mais tradicionais no mercado financeiro e correspondem a "possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor/contraparte, na data e nas condições negociadas e contratadas";
- **Risco de Liquidez** - é resultante da ocorrência de desequilíbrios entre os ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, o "descasamento" entre os pa-

gamentos e recebimentos. Esta situação afeta a capacidade de pagamento da Instituição.

4.3. CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E MEMBROS DOS CONSELHOS

Objetivando minimizar os fatores de riscos por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, é necessário que os servidores da AMPREV envolvidos na atividade de análise e gestão de recursos financeiros, membros do Comitê de Investimentos, membros do Conselho Estadual de Previdência, membros do Conselho Fiscal, Secretário do CEP e CIAP e Procuradoria Jurídica estejam capacitados em conformidade com o disposto na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações.

4.3.1. APRIMORAMENTO DO CIAP

De acordo com esta Política, a AMPREV deverá ofertar qualificação contínua aos membros do CIAP sobre o conteúdo necessário para gestão de recursos financeiros de RPPS, abrangendo, de forma mais específica, o conteúdo relacionado na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, incluindo obrigatoriamente, no mínimo:

- * Economia e Finanças;
- * Sistema Financeiro Nacional;
- * Instituições e Intermediários Financeiros;
- * Mercado de Capitais;
- * Mercado Financeiro;
- * Mercado de Derivativos;
- * Fundos de Investimento.

4.4. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes, referentes à gestão financeira da AMPREV, com destaque para seu desempenho, serão disponibilizadas na página da Internet da Instituição (www.amprev.ap.gov.br), com atualização mensal. A Diretoria Executiva deverá criar canal de acesso para esclarecimento de dúvidas, sugestões e fiscalização por parte dos contribuintes e cidadãos.

As informações contidas nesta Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas a todos os interessados, observados os critérios estabelecidos na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, do Ministério da Previdência Social. Deverá ser providenciada a publicação, na íntegra, da Política de Investimentos no Diário Oficial do Estado, bem como na página da internet da AMPREV, devendo, ainda, ser encaminhada às Instituições Financeiras com as quais a AMPREV opere.

4.5. ORIENTAÇÕES DE INVESTIMENTOS



As tabelas a seguir apresentam a estrutura dos investimentos (posição em 31 de outubro de 2013), dos Planos Financeiro e Previdenciário, bem como o enquadramento dos recursos administrados pela AMPREV, conforme especificações da Resolução CMN nº 3.922/2010.

ESTRUTURA ATUAL DOS PRODUTOS DE INVESTIMENTOS:

PLANO FINANCEIRO										
DISPONIBILIDADE E ENQUADRAMENTO LEGAL DA CARTEIRA DA AMPREV - OUTUBRO/2013										
APLICAÇÕES	Enquadramento Resolução 3.922/2010-CMN	Valor R\$	Total por Segmento em R\$	Percentual no Patr. Líquido da AM- PREV	Limite Max. Permitido Res. 3.922/2010- CMN	Limite Max. Polit. Invest. da AMPREV				
Carteira Administrada Banco do Brasil - LFT (POS)	Art. 7º, Inciso I, alínea "a"	54.412.972,35	489.587.878,33	32,60%	100,00%	100,00%				
Carteira Administrada Banco do Brasil - NTN-B (POS)	Art. 7º, Inciso I, alínea "a"	433.924.324,14								
Carteira Administrada Banco do Brasil - LTN (PRE)	Art. 7º, Inciso I, alínea "a"	1.250.581,84								
Itaú Institucional RF Inflação FIC FI	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	85.711.133,71	185.490.917,15	12,35%	100,00%	100,00%				
Itaú Institucional RF Inflação 5 FIC FI	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	13.699.108,76								
Santander FIC FI IMA-B Títulos Públicos Renda Fixa	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	62.829.157,64								
Santander FIC FI IMA-B Instit. Títulos Públicos RF LP	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	8.535.967,17								
FI Caixa Brasil IMA-B 5 Títulos Públicos RF LP	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	14.715.549,87								
BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B FI	Art. 7º, Inciso III	8.660.261,85	379.007.166,80	25,24%	80,00%	80,00%				
FIC FI Caixa Novo Brasil IMA-B Renda Fixa LP	Art. 7º, Inciso III	77.969.540,14								
Bradesco FI Renda Fixa IMA-B	Art. 7º, Inciso III	166.072.996,20								
Bradesco FI Renda Fixa IMA-Geral	Art. 7º, Inciso III	90.068.653,81								
Bradesco FI Renda Fixa IMA-B 5+	Art. 7º, Inciso III	1.296.553,90								
BTG Pactual FI RF IMA B	Art. 7º, Inciso III	21.056.165,75								
BTG Pactual IPCA FI Renda Fixa	Art. 7º, Inciso III	13.882.995,15								
BB RPPS Renda Fixa Fluxo FIC	Art. 7º, Inciso IV	20.937.627,60	126.449.455,21	8,42%	30,00%	30,00%				
FI Caixa Brasil Referenciado DI Longo Prazo	Art. 7º, Inciso IV	4.150.639,49								
Hsbc FI Renda Fixa Regimes de Previdência Ativo	Art. 7º, Inciso IV	101.361.188,12								
FIDC Aberto CPP540 RPPS	Art. 7º, Inciso VI	13.519.186,89	13.519.186,89	0,90%	15,00%	15,00%				
FIDC da Cia Saneamento Ambiental do D.F. - CAESB	Art. 7º, Inciso VII, alínea "a"	10.647.598,03	13.530.488,99	0,90%	5,00%	5,00%				
FIDC Cia. Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE	Art. 7º, Inciso VII, alínea "a"	2.882.890,96	67.735.667,33	4,51%	5,00%	5,00%				
FI Caixa Brasil IPCA XI Renda Fixa Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, alínea "b"	17.502.637,50								
FI Caixa Brasil IPCA XII Renda Fixa Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, alínea "b"	17.635.512,50								
FI Caixa Brasil IPCA XIII Renda Fixa Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, alínea "b"	17.165.912,50								
BB RPPS Renda Fixa Crédito Privado IPCA II	Art. 7º, Inciso VII, alínea "b"	15.431.604,83								
Brasil Ações Ibovespa Indexado FIC FI	Art. 8º, Inciso I	18.939.826,00	127.927.034,11	8,52%	30,00%	30,00%				
Brasil Ações IBRX Indexado FIC FI	Art. 8º, Inciso I	8.380.993,81								
BB Ações Consumo FIC FI	Art. 8º, Inciso I	3.845.804,71								
BB Ações Cielo FI	Art. 8º, Inciso I	4.537.731,21								
Caixa FI em Ações Brasil IBX-50	Art. 8º, Inciso I	16.102.119,45								
Itaú RPI Ações Ibovespa Index FIC FI em Ações	Art. 8º, Inciso I	38.267.777,76								
Itaú Ações Consumo FI	Art. 8º, Inciso I	1.579.028,15								
Hsbc FI em Ações Ibovespa Top	Art. 8º, Inciso I	16.023.443,24								
Hsbc FI Ações Ibovespa Kazan Plus	Art. 8º, Inciso I	3.725.587,76								
Schroder FI em Ações IBRX-50	Art. 8º, Inciso I	16.038.234,64								
GWJ Classic Fundo de Investimento em Ações	Art. 8º, Inciso I	486.487,38								
Caixa FIC Ações Valor Dividendos RPPS	Art. 8º, Inciso III	10.906.588,23					65.911.369,42	4,39%	15,00%	15,00%
Caixa FI em Ações Caixa Small Caps Ativo	Art. 8º, Inciso III	904.402,83								
Bradesco FI em Ações Infra-Estrutura	Art. 8º, Inciso III	17.268.232,19								
Bradesco FI em Ações Dividendos	Art. 8º, Inciso III	2.239.476,57								
Bradesco FI em Ações Small Cap Plus	Art. 8º, Inciso III	1.012.122,85								
Hsbc FI de Ações Small Caps	Art. 8º, Inciso III	940.616,15								
Santander FIC FI Dividendos VIP Ações	Art. 8º, Inciso III	1.646.341,13								
BNP Paribas Grand Prix Fundo de Invest. Ações	Art. 8º, Inciso III	2.220.018,43								
BTG Pactual Dividendos FI de Ações	Art. 8º, Inciso III	25.455.658,02								
Geração Futuro Dividendos FI em Ações	Art. 8º, Inciso III	1.565.315,13								
Queluz Valor Fundo de Investimento em Ações	Art. 8º, Inciso III	1.752.597,89								
Pátria Special Opportunities I FIC FI	Art. 8º, Inciso V	2.394.340,36	3.973.368,51	0,26%	5,00%	5,00%				
FIC FIP Kinea Private Equity II	Art. 8º, Inciso V	1.579.028,15	28.544.282,56	1,90%	5,00%	5,00%				
Bradesco FI Multimercado Plus I	Art. 8º, Inciso IV	1.261.750,58								
FI Caixa Brasil IPCA V Multimerc. Crédito Privado	Art. 8º, Inciso IV	16.073.450,00								
FI Caixa Brasil IPCA VI Multimerc. Crédito Privado	Art. 8º, Inciso IV	5.907.977,80								

FI Caixa Brasil IPCA VIII Multimer.Crédito Privado	Art. 8º, Inciso IV	5.301.104,18			
DISPONIBILIDADE EM CONTAS CORRENTES EM 31/10/2013			193.660,11	0,01%	
TOTAL DO PLANO FINANCEIRO DISPONÍVEL EM 31/10/2013			1.501.870.475,41	100%	

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
DISPONIBILIDADE E ENQUADRAMENTO LEGAL DA CARTEIRA DA AMPREV - OUTUBRO/2013						
APLICAÇÕES	Enquadramento Resolução 3.922/2010-CMN	Valor R\$	Total por Segmento em R\$	Percentual no Patr. Líquido da AM- PREV	Limite Max. Permitido Res. 3.922/2010- CMN	Limite Max. Polit. Invest. da AMPREV
Carteira Admin. Caixa Econômica - NTN-B (POS)	Art. 7º, Inciso I, alínea "a"	143.231.137,26	143.231.137,26	44,23%	100,00%	100,00%
FI Caixa Brasil IMA-B 5 Títulos Públicos RF LP	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	4.065.766,90				
Itaú Institucional RF Inflação FIC FI	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	1.818.252,84				
Itaú Institucional RF Inflação 5 FIC FI	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	4.048.321,54				
Santander FIC FI IMA-B Títulos Púb. Renda Fixa	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	2.815.209,95	12.955.097,48	4,00%	100,00%	100,00%
Santander FICFI IMA-B Instituc.Títulos Púb.RF LP	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	207.546,25				
FIC FI Caixa Novo Brasil IMA-B Renda Fixa LP	Art. 7º, Inciso III	80.383.796,27				
BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B FI	Art. 7º, Inciso III	24.463.754,17				
BTG Pactual IPCA FI Renda Fixa	Art. 7º, Inciso III	14.773.254,73	140.459.205,57	43,37%	80,00%	80,00%
BTG Pactual FI RF IMA B	Art. 7º, Inciso III	3.482.828,81				
Bradesco FI Renda Fixa IMA-B	Art. 7º, Inciso III	11.511.312,30				
Bradesco FI Renda Fixa IMA-Geral	Art. 7º, Inciso III	5.213.922,64				
Bradesco FI Renda Fixa IMA-B 5+	Art. 7º, Inciso III	630.336,65				
FI Caixa Brasil Referenciado DI Longo Prazo	Art. 7º, Inciso IV	6.975.494,16	11.754.680,48	3,63%	30,00%	30,00%
BB RPPS Renda Fixa Fluxo FIC	Art. 7º, Inciso IV	4.779.186,32				
FI Caixa Brasil IPCA XV Renda Fixa Créd Privado	Art. 7º, Inciso VII	5.749.855,27	5.749.855,27	1,78%	5,00%	5,00%
GWJ Classic Fundo de Investimento em Ações	Art. 8º, Inciso I	1.403.759,29	1.403.759,29	0,43%	30,00%	30,00%
Caixa FI em Ações Caixa Small Caps Ativo	Art. 8º, Inciso III	484.805,14				
Bradesco FI em Ações Dividendos	Art. 8º, Inciso III	773.416,29	2.559.804,90	0,79%	15,00%	15,00%
Bradesco FI em Ações Small Cap Plus	Art. 8º, Inciso III	540.543,16				
Santander FIC FI Dividendos VIP Ações	Art. 8º, Inciso III	761.040,31				
FI Caixa Brasil IPCA VI Multimer.Crédito Privado	Art. 8º, Inciso IV	5.669.425,90	5.669.425,90	1,75%	5,00%	5,00%
DISPONIBILIDADE EM CONTAS CORRENTES EM 31/10/2013			60.521,97	0,02%		
TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DISPONÍVEL EM 31/10/2013			323.843.488,12	100,00%		

A carteira apresentada está enquadrada nos limites da Resolução 3.922/2010, de 25 de novembro de 2010, obedecidos os limites permitidos, propondo-se a adotar o limite de no mínimo 70% (setenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos cumulativamente não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social, limitação esta que será atendida pela AMPREV, não elevando investimentos nesse segmento do mercado financeiro a mais que 20% de seu Patrimônio Líquido em cotas de um mesmo fundo, sendo relevante observar que os investimentos poderão ocorrer em relação a:

- Cotas de fundos de investimento constituídos sob forma de condomínio aberto e classificados como referenciados ao IBOVSPA, IBrX ou IBrX-50;
- Cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores;
- Cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob forma de condomínio aberto;



- Cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob forma de condomínio aberto, sem alavancagem;
- Cotas de fundos de investimento em participações, constituídos sob forma de condomínio fechado;
- Cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas na bolsa de valores.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no § 1º do art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e deverão ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não permitindo compra de títulos com rentabilidade inferior à meta atuarial, conforme a marcação a mercado.

É importante salientar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado terá momentos desfavoráveis, ao menos em parte da carteira. Daí a necessidade de um horizonte de tempo que possa acomodar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de eventuais perdas. Desta forma, a AMPREV deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco e de forma organizada, recompor a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de equilibrar sua carteira de investimentos. "Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação".

As aplicações realizadas pela AMPREV passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados critérios, como o histórico de fundos de investimento, abertura de carteira de fundos de investimento, informações de mercado **on-line**, pesquisa em **sites** institucionais, análise de risco/retorno e outras. Poderá, também, havendo necessidade e conforme avaliação da Diretoria Financeira e Atuarial em conjunto com o Comitê de Investimentos, contratar serviços ou produtos de terceiros (custódia qualificada, consultoria, sistemas e outros), voltados para a área de investimentos no mercado financeiro, em conformidade com a legislação.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada, tanto quanto avaliação dos diversos indicadores de risco. Esses investimentos serão controlados através de uma valorização diária da carteira consolidada e por aplicação, devendo constantemente ser avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos da carteira própria.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

Em resumo, os investimentos da AMPREV em 2014 seguirão a seguinte distribuição:

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO:

Segmento	Artigo	Inciso	Alínea	Limite Aplicaç.	Tipo de Ativo	Limite de Diversificação	Limite Mínimo	Limite Máximo
----------	--------	--------	--------	-----------------	---------------	--------------------------	---------------	---------------

RENTA FIXA (Máximo 100%)	7º	I	a	100%	Titulos de Emissão do Tesouro Nacional (custódia SELIC)	-	0%	100%
			b	100%	Cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração constante Anbima (IDKA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.	25% PL FI	0%	100%
		II		15%	Em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I	-	0%	15%
		III		80%	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciado em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração constante Anbima (IDKA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.	20% PL RPPS 25% PL FI	0%	80%
		IV		30%	Cotas de fundos de investimento classificados como de renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.	20% PL RPPS 25% PL FI	0%	30%
		V		20%	Em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.	-	0%	20%
		VI		15%	Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto	25% PL FI	0%	15%
		VII	a	5%	Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou	25% PL FI	0%	5%
b	5%		Cotas de fundo de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".	25% PL FI	0%	5%		

Segmento	Artigo	inciso	Alínea	Límite Aplicaç.	Tipo de Ativo	Límite de Diversificação	Límite Mínimo	Límite Máximo
RENTA VARIÁVEL (Máximo 30%)	8º			I	Em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.	20% PL RPPS 25% PL FI	0%	20%
				II	Cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50	25% PL FI	0%	20%
				III	Cotas de fundos de investimento em ações constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo	25% PL FI	0%	15%
				IV	Cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem.	25% PL FI	0%	5%
				V	Cotas de fundos de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado.	25% PL FI	0%	5%

		VI		5%	Cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas na bolsa de valores	25% PL FI	0%	5%
IMÓVEIS	9º				Exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao RPPS	-	0%	0%

Segmento de Aplicação	Objetivo de Alocação	Limite Superior
RENTA FIXA	80%	100%
RENTA VARIÁVEL	20%	30%
IMÓVEIS	0%	0%

4.6. VEDAÇÕES

4.6.1. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

4.6.2. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento, cujas carteiras contenham títulos nos quais figure ente federativo como devedor, ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação de qualquer outra natureza;

4.6.3. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

4.6.4. Praticar as operações denominadas **day-trade**, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando tratar-se de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;

4.6.5. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3.922/2010.

4.6.6. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, ou investimentos em cotas de fundos de investimento não podem exceder 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social, nem ir além de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo de investimento, com exceção das carteiras administradas de Títulos Públicos Federais;

4.6.7. O total das aplicações do Regime Próprio de Previdência Social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da emissora.

4.7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA

Sempre que possível, a AMPREV poderá adquirir títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional com a finalidade de promover o casamento entre os fluxos do passivo atuarial (estudo de ALM-Asset Liability Management), respeitando o disposto no § 1º do art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010, devendo ser providenciado seus registros no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).



A aquisição de títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional no mercado secundário será realizada através de instituições financeiras detentoras de contrato de carteira administrada com a AMPREV, obedecendo os seguintes critérios:

- Rentabilidade líquida;
- Menor Taxa de Administração;
- Marcação a preço de mercado.

A AMPREV, no exercício de 2014, deverá aprimorar a base cadastral, atuarial e legal, com a finalidade de realizar um estudo atuarial que garanta o cumprimento dos benefícios previdenciários em curto, médio e longo prazo, com intuito de orientar as realizações de aplicações. Este estudo atuarial balizará a contratação de empresa especializada para elaborar e definir cenários de longo prazo, que serão utilizados pela metodologia empregada no processo de macroalocação de ativos (**Asset Lyabilit Management - ALM - Gestão de Ativos e Passivos**).

4.8. MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos financeiros da AMPREV será realizada em parte pela própria Instituição e parcialmente por instituição financeira aprovada no processo de avaliação estabelecido nesta Política.

4.9. PROCESSO DE SELEÇÃO DE ADMINISTRADORES/GESTORES

As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento de instituição financeira à avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha.

Para a seleção de instituições financeiras será constituído processo de credenciamento conforme disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010 e na Portaria MPS nº. 519/2011 e suas alterações. O processo consistirá em envio às instituições financeiras de questionário que contemplará a análise dos seguintes critérios:

➤ Critérios Qualitativos

- Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- Solidez da instituição (Modelo Fiduciário - Administrador, Gestor e Custodiantes);
- Experiência na gestão de recursos de clientes institucionais;
- Qualidade da equipe;
- Volume de negócios;

- Qualidade do atendimento na área de relacionamento.

➤ **Critérios Quantitativos**

- Desempenho (risco/retorno) dos produtos enquadrados na legislação vigente;
- Desempenho dos produtos e do gestor nos momentos de crise;

4.10. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

As instituições administradoras devem elaborar, no mínimo, mensalmente, relatórios detalhados das aplicações dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social. Tais relatórios devem conter informações sobre as rentabilidades das aplicações, bem como os riscos que lhe são inerentes.

O CIAP, em conjunto com a DIFAT, deve elaborar relatórios mensais detalhados, ao final de cada período a que se referir, retratando a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis. Deve ainda avaliar o desempenho das instituições financeiras administradoras/gestoras de recursos, onde estes abordarão medidas de risco e de retorno definidos nesta política.

Na avaliação de desempenho das instituições financeiras, bem como dos fundos de investimentos, o CIAP deverá realizar, no mínimo, uma reunião semestral nas sedes das instituições, objetivando dialogar com economistas, gestores e administradores dos fundos que compõem a carteira da AMPREV, avaliando também sua estrutura física, técnica e operacional.

Na avaliação das carteiras administradas e fundos de renda fixa e variável, deverão ser observadas, em caso de perda patrimonial superior a 10% (dez por cento) do valor da aplicação, estratégias de gestão que visem proteger os recursos financeiros da AMPREV, entre as quais:

- Realocação do recurso para outro fundo do mesmo segmento de investimento, ou de outro segmento;
- Aquisição de cotas do mesmo fundo (nova aplicação) objetivando formar o preço médio superior ao valor da cota adquirida;
- Demais estratégias que visem o retorno da aplicação à rentabilidade da meta atuarial.

Na avaliação dos fundos, haverá exceção aos Fundos de Investimento em Participação (FIP) em relação ao período de aplicação, tendo em vista que estes sofrem desvalorização de cota (curva "J") no período de investimento, como uma característica inerente a este tipo de fundo, que pode exceder o limite acima estabelecido.

A AMPREV poderá rescindir o contrato de administração, no caso de carteiras administradas ou efetuar resgate (total ou parcial) no caso dos fundos de investimento, quando observado desempenho insatisfatório conforme a seguir:

Segmento de Renda Fixa	Período de Avaliação	Critério de Desempenho Insatisfatório	Observações	
Art. 7º, inciso I, alínea "a" - Títulos de Emissão do Tesouro Nacional (custódia SELIC)	1 (um) semestre	Descasamento do Objetivo de Rentabilidade	Título com objetivo de cumprir meta atuarial permite-se o cumprimento da meta em relação ao valor de mercado no período de avaliação.	
Art. 7º, inciso I, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento cujas carteiras estejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso, desde que assim conste nos regulamentos dos fundos		90% do benchmark do fundo		Migração dos recursos para outro produto no mesmo segmento melhor rentabilizado.
Art. 7º, inciso II - Operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I				
Art. 7º, inciso III - Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciado em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja a política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndice do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.				
Art. 7º, inciso IV - Cotas de fundos de investimento classificados como de renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.				
Art. 7º, inciso V - Em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.	1 (um) semestre	Descasamento do Objetivo de Rentabilidade	Redução do rating ou aumento da inadimplência exige monitoramento imediato. Deve-se atender o período de carência da aplicação.	
Art. 7º, inciso VI - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto				
Art. 7º, inciso VII - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou Cotas de fundo de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contêm em sua denominação a expressão "crédito privado".				

Segmento de Renda Variável	Período de Avaliação	Critério de Desempenho Insatisfatório	Observações
Art. 8º, inciso I – Em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.	1 (um) trimestre	Diferença de 0,50% de distância abaixo do benchmark do fundo	Migração dos recursos para outro produto no mesmo segmento melhor rentabilizado.

<p>Art. 8º, inciso II - Cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBRX e IBRX-50</p>			<p>Deve-se atender o período de carência da aplicação.</p>
<p>Art. 8º, inciso III - Cotas de fundos de investimento em ações constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo</p>			
<p>Art. 8º, inciso IV - Cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem, cumulativo com o limite do inciso II</p>			
<p>Art. 8º, inciso V - Cotas de fundos de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado, cumulativo com o limite do inciso II</p>			
<p>Art. 8º, inciso VI - Cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas na bolsa de valores</p>			

5 - METAS E DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS

5.1. META ATUARIAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Os recursos financeiros administrados pela AMPREV deverão ser aplicados de forma a buscar retorno equivalente ou superior ao **Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais **6% a.a. (seis por cento ao ano)**, observando-se, sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.

5.2. META GERENCIAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A AMPREV adotará como meta gerencial tentar superar a **Meta Atuarial** em 1% (um ponto percentual) na consolidação da carteira de investimentos, visando reduzir o déficit atuarial existente.

5.3. META DO SEGMENTO DE RENDA FIXA

➤ Benchmark

Para o segmento de renda fixa, o **benchmark** utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

➤ Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social.

5.4. META DO SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

➤ Benchmark

Para o segmento de renda variável, o **benchmark** utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

➤ Ativos Elegíveis



As cotas de fundos de investimento referenciados em índices do mercado de ações, cotas de fundos de investimento em participações e cotas de fundos de investimento imobiliário, são consideradas como ativos elegíveis no segmento de renda variável permitidos pela legislação vigente aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social.

5.5. SEGMENTO DE IMÓVEIS

No segmento de imóveis, a AMPREV não alocará recursos.

6 – DIRETRIZES DE APLICAÇÃO

6.1. RETROSPECTIVA DO MERCADO EM 2013

No Cenário Internacional a grande característica de 2013 foi a crescente percepção de que finalmente o mundo desenvolvido começa de fato a olhar pelo retrovisor para a crise mundial que se iniciou em 2008. Uma nova etapa de crescimento sustentável deverá se iniciar a partir de agora nessas economias. O melhor desta recuperação são os Estados Unidos que na média das expectativas dos agentes deverá crescer no ano que vem por volta de 3%.

O contraponto desta excelente notícia é o início do fim de um longo período de liquidez mundial abundante, grandes fluxos para mercados emergentes e taxas de juros internacionais historicamente muito baixas.

No Brasil tivemos um ano difícil. A dinâmica de baixo crescimento da atividade, com inflação persistentemente pressionada e em níveis altos, continuou a ser o principal debate entre os analistas do mercado doméstico. O ambiente interno complicado associado à conjuntura internacional discutida previamente ditaram o comportamento volátil dos mercados este ano. Neste ambiente, tivemos os juros locais bastante pressionados afetando principalmente os investimentos em que predominam ativos prefixados e títulos de maior prazo indexados à inflação. Ao longo do ano nosso Banco Central foi forçado a iniciar um ciclo de aumento da taxa básica de juros, a chamada Selic, para justamente combater o potencial descontrole inflacionário. Este ciclo de alta provavelmente se aproxima do final.

Quanto ao câmbio, percebemos que o real respondeu a cenário complexo se desvalorizando frente ao dólar e forçando o Banco Central a estabelecer uma dinâmica de intervenções diárias no mercado cambial. A grande preocupação que se levanta é o impacto adicional à inflação vinda de uma desvalorização excessiva da nossa moeda.

No que se refere a nossa bolsa de valores, representada pelo índice Ibovespa, esta sofreu não apenas pelo cenário complicado em si, mas também pela percepção de grande intervenção por parte do governo, principalmente nos cofres por ele regulados.

6.2. PERSPECTIVAS DO MERCADO PARA 2014

O ano de 2014 será marcado por aceleração do crescimento dos EUA e Reino Unido para acima do potencial. A melhora deve-se ao ajuste do setor privado e ao alívio do aperto fiscal, exceto no Japão que deverá crescer a partir de 1/4/2014. Por outro lado, os emergentes permanecerão abaixo do potencial em 2014.



EUA: No 4º. Trimestre de 2013 a demanda privada final acelera para próximo de 3% e mantém esse ritmo em 2014. Com menor aperto fiscal, o PIB cresce acima do potencial e o ajuste do mercado de trabalho prossegue com o fim do programa de compras em 2014.

CHINA: A economia segue em leve desaceleração, prolongada com poucos riscos para baixo. A inflação não preocupa, com tendência de políticas neutra e mercado de trabalho firme e robusto.

ZONA do EURO: Com a economia global ganhando mais força, condições financeiras melhores e políticas fiscal e monetária mais frouxas, a recuperação iniciada no 2º. Trimestre de 2013 deve continuar, porém já mostra sinais de fraqueza, lado a lado com uma desinflação crônica. Por essa razão o Banco Central Europeu está afrouxando sua política.

Os Principais riscos estão nos EUA (atividade e fiscal), devido às incertezas geradas pelo FED, seguidos pela atividade na zona do euro. Divergência de crescimento a favor dos desenvolvidos, que com muita ociosidade, devem manter níveis de afrouxamento em 2014.

BRASIL: O cenário para a economia brasileira continua desafiador, devido às taxas de juros mais elevadas, alta volatilidade da taxa de câmbio, baixo nível de confiança dos empresários, entre outros.

INFLAÇÃO: Após retomar a tendência de aceleração em meados do ano, a inflação se manteve elevada nos últimos meses, com o índice de difusão de volta às máximas recentes. O IPCA projetado para 2013 foi de 5,8%, em função de um reajuste menor do que o esperado na gasolina. A expectativa é de que o IPCA terminará 2014 em 6,0%.

POLÍTICA MONETÁRIA: Ainda há trabalho a ser feito na política monetária. O ciclo de aperto monetário deverá continuar em 2014, embora em ritmo menor. Espera-se duas altas adicionais da taxa de juros, em 0,25 pontos percentuais cada, nas reuniões de janeiro e fevereiro do Copom, o que levaria a Selic para 10,50%. Este patamar deverá ser mantido pelo menos até as eleições, em outubro de 2014.

CONTA CORRENTE: O Déficit em Transações Correntes e as Contas Públicas tiveram deterioração importante desde o início do ano. A percepção sobre a política fiscal piorou adicionalmente com o resultado muito abaixo do esperado em setembro de 2013. A piora dos fundamentos domésticos traz perspectivas de rebaixamento da classificação da dívida soberana pelas principais agências de classificação de risco.

FISCAL: Os resultados foram muito decepcionantes em setembro e outubro de 2013. A discussão ainda não é de sustentabilidade da dívida, mas há um questionamento sobre as medidas que causaram a desconstrução de parte do arcabouço institucional responsável pela melhora fiscal dos últimos 15 anos. Espera-se superávit primário abaixo de 1,3% em 2014.

TAXA DE CÂMBIO: Projeta-se depreciação da taxa de câmbio nos próximos trimestres. A previsão é de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) no final de 2014, em razão do fortalecimento do dólar em nível mundial e da piora dos fundamentos macroeconômicos.

PIB: A previsão do PIB para 2014 é de 1,9%. Esta previsão se dá em razão da contração de 0,5% no 3º. Trimestre de 2013.

Dentro dos investimentos da AMPREV, o CIAP observará as projeções do CO-POM para a taxa de juros em 2014, bem como acompanhará o cenário nacional e internacional, onde adotará medidas pontuais a fim de garantir o cumprimento da meta atuarial da instituição. No segmento de renda fixa e renda variável, será seguido o que determina a legislação pertinente do Ministério da Previdência e do Conselho Monetário Nacional – CMN.

6.3. COMPORTAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

No encerramento total dos Planos Financeiro e Previdenciário de outubro de 2013 (31/10/2013), a Carteira de Investimentos da AMPREV fechou com saldo disponível de **R\$ 1.827.739.914,73** em recursos aplicados e **R\$ 254.182,08** com saldos em contas-correntes.

No segmento de **renda fixa**, o saldo em recursos financeiros aplicados fechou outubro de 2013 em **R\$ 1.589.470.736,76** e no segmento de **renda variável** em **R\$ 238.269.177,97**.

A Carteira de Investimentos da AMPREV, até outubro de 2013, apresenta na sua composição, investimentos em 02 (duas) carteiras administradas de títulos públicos federais, 23 (vinte e três) fundos de renda fixa, 24 (vinte e quatro) fundos de renda variável e 04 (quatro) fundos multimercado distribuídos em 14 (quatorze) instituições financeiras.

6.4. INFLAÇÃO E TAXA DE JUROS

O IPCA acumulado no ano de 2013, até novembro/2013, ficou em 4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento), e em doze meses em 5,57% (cinco vírgula cinqüenta e sete por cento) estando acima da meta inflacionária de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), projetada pelo Banco Central do Brasil.

Conforme expectativa do Banco Central, a inflação para 2013 fechará em 5,70% (cinco vírgula setenta por cento), ou seja, acima do centro da meta.

Para 2014, o IPCA projetado é de 5,92% (cinco vírgula noventa e dois por cento), conforme relatório de mercado Focus do Banco Central do Brasil – BACEN, de 06 de dezembro de 2013.

O Banco Central do Brasil, no ano de 2013, através do COPOM, efetivou seis aumentos até a última reunião de 27/11/2013, fechando o ano em 10,00% (dez por cento), conforme histórico abaixo.



Histórico das taxas de juros fixadas pelo Copom e evolução da taxa Selic				
Reunião			Período de vigência	Meta SELIC % a.a.
nº	data	viés		
179 ^a	27/11/2013		28/11/2013 -	10,00
178 ^a	09/10/2013		10/10/2013 - 27/11/2013	9,50
177 ^a	28/08/2013		29/08/2013 - 09/10/2013	9,00
176 ^a	10/07/2013		11/07/2013 - 28/08/2013	8,50
175 ^a	29/05/2013		30/05/2013 - 10/07/2013	8,00
174 ^a	17/04/2013		18/04/2013 - 29/05/2013	7,50
173 ^a	06/03/2013		07/03/2013 - 17/04/2013	7,25
172 ^a	16/01/2013		17/01/2013 - 06/03/2013	7,25

Conforme Relatório de Mercado FOCUS para o ano de 2014, o BACEN e as instituições financeiras projetam a taxa SELIC em 10,50% (dez vírgula cinquenta por cento) para o fechamento do exercício.

Apresentamos o Relatório de Mercado FOCUS do Banco Central do Brasil, do dia 06 de dezembro de 2013:

Mediana - agregado	Expectativas de Mercado							
	2013				2014			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	5,85	5,81	5,70	▼ (4)	5,93	5,92	5,92	≡ (2)
IGP-DI (%)	5,81	5,41	5,32	▼ (6)	6,00	6,00	6,00	≡ (2)
IGP-M (%)	5,63	5,41	5,41	≡ (1)	5,94	5,98	6,00	▲ (1)
IPC-Fipe (%)	3,97	3,97	3,86	▼ (1)	5,39	5,40	5,39	▼ (1)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	2,25	2,30	2,30	≡ (2)	2,40	2,40	2,40	≡ (14)
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	2,16	2,17	2,17	≡ (2)	2,33	2,36	2,37	▲ (2)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	10,00	-	-		10,25	10,50	10,50	≡ (2)
Meta Taxa Selic - média do período (%a.a.)	8,38	-	-		10,25	10,31	10,31	≡ (1)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	34,55	34,60	34,60	≡ (1)	34,40	34,50	34,60	▲ (1)
PIB (% do crescimento)	2,50	2,50	2,35	▼ (1)	2,11	2,11	2,10	▼ (1)
Produção Industrial (% do crescimento)	1,72	1,69	1,63	▼ (2)	2,42	2,50	2,25	▼ (1)
Conta Corrente (US\$ Bilhões)	-79,00	-79,85	-80,00	▼ (4)	-70,80	-71,80	-72,35	▼ (3)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	1,55	1,30	1,25	▼ (2)	10,00	7,85	7,45	▼ (2)
Invest. Estrangeiro Direto (US\$ Bilhões)	60,00	60,00	60,00	≡ (52)	60,00	60,00	60,00	≡ (69)
Preços Administrados (%)	1,60	1,50	1,50	≡ (2)	3,70	3,80	3,80	≡ (3)

* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

(▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)

FONTE: Site do Banco Central do Brasil – www.bcb.gov.br

6.5. CONTROLES INTERNOS

Os relatórios mensais de acompanhamento das aplicações elaborados pela AMPREV, serão encaminhados para o Comitê de Investimentos, para análise do comportamento das aplicações de acordo com a legislação vigente.

Esses relatórios serão encaminhados ao Conselho Fiscal e ao Conselho Estadual de Previdência, e mantidos pela AMPREV à disposição do Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao Conselho Estadual de Previdência acompanhar a execução da Política de Investimentos e sua legalidade, analisando a efetiva aplicação dos dispositivos de lei.

6.6. CONTROLES DE RISCO DE MERCADO

Para o controle do risco de mercado, os principais indicadores técnicos que poderão ser utilizados pela AMPREV são a **Volatilidade**, o **Índice de Sharpe**, o **Índice de Treynor** e o **VaR (Value-at-Risk)**.

Desta forma, confrontam-se análises de risco versus retorno dos produtos que compõem a carteira de investimentos da AMPREV, sendo possível gerar fronteiras eficientes de risco e retorno visando à otimização de resultados na gestão dos investimentos.

A **Volatilidade** é uma das mais importantes ferramentas para quem atua no mercado de opções, sendo esta o grau médio de variação das cotações de um determinado ativo, em certo período, constituindo, dentro de certa linha de visão causal, medida de velocidade do mercado, revelando os que se movem lentamente e são de baixa volatilidade e, em contrapartida, os que se movimentam rapidamente e denotam alta volatilidade.

O **Índice de Sharpe** é utilizado para medir a relação retorno/risco existente nos investimentos. Corresponde ao prêmio-risco dividido pelo desvio-padrão, onde o prêmio-risco equivale à rentabilidade média diminuída de uma taxa considerada livre de risco, ou seja, quanto maior o retorno e menor o risco, maior será o Índice de Sharpe de determinada aplicação.

O **Índice de Treynor** é uma medida similar ao Índice de Sharpe, com a diferença de, em vez de usar como medida de risco o desvio-padrão, usa o coeficiente Beta. Além disso, trata-se de medida de excesso de retorno em relação ao risco sistemático. O risco de ativos individuais ou de um pequeno grupo de ativos pode ser melhor descrito pelo seu co-movimento com o mercado (Beta). Assim, esse índice parece ser particularmente útil para essa tarefa, quando a carteira do investidor é uma de muitas carteiras incluídas num grande fundo.

O **VaR (Value-at-Risk)** é uma medida estatística que permite medir o risco inerente a cada carteira, ou seja, demonstra a maior perda esperada de um ativo, para um determinado horizonte de tempo e dada uma probabilidade de ocorrência (nível de confiança). Serão utilizados os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- ⇒ Modelo não paramétrico;
- ⇒ Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- ⇒ Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Os limites estabelecidos são:

- Segmento de Renda Fixa: 1% (um por cento) do valor alocado.
- Segmento de Renda Variável: 10% (dez por cento) do valor alocado.

6.7. CONTROLES DE RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros da AMPREV que exijam classificação do risco de crédito das emissões e dos emitentes (instituições financeiras e fundos de investimento) a decisão será fundamentada no mínimo em duas **classificações de risco (rating) baixo**, atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

A AMPREV controlará o risco de crédito como mostram as tabelas abaixo, sempre respeitando os limites e as restrições legais.

Tabela 1: Instituições Financeiras

Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	brBBB
Moody's	Baa.br
SR Rating	brBBB
Austin Asis	BBB
Fitch Ratings	BBB(bra)

Tabela 2: Fundos de Investimento

Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	brBBB
Moody's	Baa.br
SR Rating	brBBB
Austin Asis	BBB
Fitch Ratings	BBB(bra)

7 - SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC)

Conforme o disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010, as aplicações previstas na alínea "a", inciso I, art. 7º, deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As Instituições Financeiras que operem e/ou que venham a operar com a AMPREV poderão, a título institucional, dar apoio técnico através de cursos, seminários e *workshops* ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das instituições para capacitação de servidores e membros dos Conselhos, bem como oferecer essas franquias, em contraprestação a serviços e projetos de iniciativa da AMPREV, sem nenhum ônus ou compromisso vinculado aos produtos de investimentos.

A AMPREV deverá viabilizar os meios e recursos necessários à efetiva aplicação desta Política de Investimentos, propiciando, inclusive, o funcionamento regular e periódico do Comitê de Investimentos, dando suporte às necessidades de deslocamento do CIAP ou de outros técnicos da AMPREV.

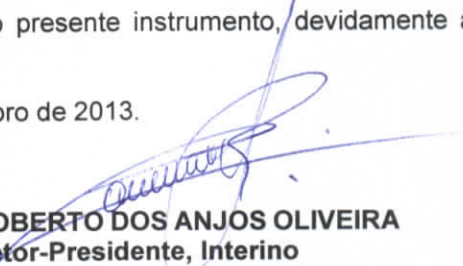
Aplica-se subsidiariamente o contido na Resolução nº 3.922/2010-CMN.

Os casos omissos nesta **Política de Investimentos** remetem-se ao Conselho Estadual de Previdência-CEP.



É parte integrante desta **Política de Investimentos** cópia da Ata do Conselho Estadual de Previdência, que aprovou o presente instrumento, devidamente assinada pelos seus membros.

Macapá, 12 de dezembro de 2013.



CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA
Diretor-Presidente, Interino
Amapá Previdência – AMPREV